

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 28.540 RELATORA: CONS. AVANI AVELAR XAVIER LANZA PARECER N° 1188/2009 APROVADO EM 16.12.2009 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 16.01.2010

Examina pedido de recredenciamento da entidade mantenedora e de reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON – no município de Arcos.

## CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), ministrado pelo Centro Educacional Conceição Ferreira Nunes – CECON (anos iniciais) e ao recredenciamento da entidade CECON – Sistema de Ensino Síntese Ltda., mantenedora da referida instituição, no município de Arcos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, cabendo à SEE a validação dos atos escolares praticados a descoberto, a partir de 10.10.08.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2009. a)Avani Avelar Xavier Lanza – Relatora